



## Perguntas e respostas frequentes

Salas de espetáculos

Salas de exibição de filmes cinematográficos

Programação cultural ao ar livre

### 1. Quais as regras mínimas que têm de ser observadas para a realização de espetáculos?

Os titulares das salas de espetáculos, de exibição de filmes cinematográficos ou organizadores de espetáculos devem assegurar a:

- Existência de plano de contingência.
- Sensibilização para o cumprimento das regras da lavagem correta das mãos, da etiqueta respiratória, assim como das outras medidas de higiene pessoal e ambiental definidas pela Direção-Geral de Saúde (DGS).
- Implementação de um plano de limpeza e desinfeção regular das instalações, nomeadamente:
  - A higienização completa das salas antes da abertura de portas e logo após o final de cada sessão.
  - A limpeza e desinfeção periódica das superfícies, bem como o aumento da frequência de limpeza e desinfeção das instalações sanitárias e de “pontos de contacto”.
- Assegurar a manutenção dos sistemas de ventilação, caso existam, devendo o seu funcionamento ser efetuado sem ocorrência de recirculação de ar.

### 2. Todos os espetáculos devem ter bilhete de ingresso?

Sim, incluindo os espetáculos ao ar livre, ainda que gratuitos. A emissão de tais bilhetes deve respeitar a lotação máxima.



**3. Como devem ser adquiridos os bilhetes de ingresso?**

- Os bilhetes de ingresso devem ser, preferencialmente, adquiridos antecipadamente, em dia anterior à realização do espetáculo e por via eletrónica;
- Para a realização do pagamento do bilhete, caso se aplique, deve privilegiar-se a utilização de meios de pagamento sem contacto (transferência bancária, pagamento por referência bancária, cartão bancário, ou outro equivalente).

**4. Como devem ser organizados os lugares a ocupar nas salas?**

- Só poderão existir bilhetes para lugares sentados;
- Os lugares ocupados deverão ter um lugar de intervalo entre espetadores que não sejam coabitantes, sendo que na fila seguinte os lugares ocupados deverão ficar descontraídos;
- No caso dos espetáculos com palco, não podem ser ocupadas as duas primeiras filas da sala junto ao palco ou, em alternativa, deve ser garantida a distância de pelo menos 2 metros entre a boca de cena e a primeira fila ocupada.

**5. Como devem ser organizados os lugares a ocupar nos recintos de espetáculo ao ar livre?**

- Os recintos de espetáculo ao ar livre devem estar devidamente delimitados;
- Os lugares têm de ser previamente identificados (ex. cadeiras, marcação no chão, outros elementos fixos), cumprindo um distanciamento físico entre espectadores de 1,5 metros;
- No caso da existência de palco, é obrigatório garantir uma distância mínima de pelo menos 2 metros entre a boca de cena e a primeira fila de espetadores;
- Só é permitido o acesso aos titulares de bilhete de ingresso, ainda que o espetáculo seja de acesso gratuito;
- Não é permitida a entrada sem controle por colaborador técnico do espetáculo.



**6. Como devem ser organizados os lugares a ocupar nas salas com camarotes e galerias?**

- Os camarotes só podem ser ocupados por pessoas do mesmo agregado familiar ou coabitantes quando tenham 6 ou menos lugares;
- Os camarotes com lotação superior a 6 lugares podem ser ocupados, aplicando-se as regras aplicáveis para os restantes lugares da sala;
- Os lugares de galeria só poderão ser utilizados com lugares sentados, aplicando-se as regras aplicáveis para os restantes lugares da sala.

**7. Quais as orientações para as entradas e saídas nas salas pelo público?**

- Obrigação de utilização de máscara de proteção por parte do público;
- Organizar as áreas de espera e de atendimento por forma a evitar a formação de filas, garantindo o distanciamento de 2 metros entre pessoas que não sejam coabitantes, através da sinalização de circuitos e marcações físicas de distanciamento;
- As entradas e saídas de pessoas devem ter circuitos próprios e separados;
- Alargar o período de abertura de portas;
- O público deve entrar na sala por ordem de fila, no sentido do palco ou do ecrã para a entrada da sala, devendo a saída ser organizada em sentido inverso;
- Permitir, sempre que possível, que as portas de acesso permaneçam abertas, evitando o seu manuseamento pelas pessoas;
- Eliminar ou reduzir os pontos de estrangulamento de passagem;
- Não devem existir intervalos durante as sessões. Quando tal não seja possível, a duração do intervalo deve ser reduzida ao mínimo indispensável, recomendando-se aos espectadores que permaneçam sentados até ao reinício da sessão.

**8. Como deve ser garantida a higiene e segurança no local de trabalho dos corpos artísticos, equipas técnicas e restantes trabalhadores e colaboradores?**

Para garantir a segurança na realização da prestação do trabalho deve promover-se as seguintes regras:



- Medir a temperatura à chegada ao edifício, sem registo dos resultados;
- Promover a desinfeção de equipamentos técnicos, ferramentas e adereços antes da sua utilização;
- Munir as salas de ensaio e camarins de gel desinfetante e toalhetes, assim como de toalhas individuais;
- Sempre que possível, promover o arejamento natural das salas e camarins, quando aplicável;
- Garantir que os instrumentos, objetos e acessórios utilizados durante ensaios ou concertos não são partilhados.

**9. Qual o distanciamento físico que deve ser garantido entre os membros dos corpos artísticos?**

- Os coralistas devem apresentar-se na mesma fila e garantir um distanciamento físico lateral mínimo de 1,5 metros sempre que possível;
- Os coralistas devem manter-se afastados dos instrumentistas, pelo menos 2 metros, sempre que possível;
- O distanciamento físico de 2 metros deve ser assegurado entre os instrumentistas que executem instrumentos de sopro, e 1,5 metros entre os restantes instrumentistas.

**10. Quando é que devem ser utilizados os equipamentos de proteção individual pelos corpos artísticos, equipas técnicas e restantes trabalhadores e colaboradores?**

- É obrigatório o uso de máscaras de proteção pelos corpos artísticos, equipas técnicas e restantes trabalhadores e colaboradores, com as seguintes exceções:
  - Quando estejam nos ensaios, em cena ou na realização da prestação artística, devendo apenas utilizar a máscara até à entrada em palco e após a saída de cena;
  - Quando esteja em causa a segurança do trabalhador, nomeadamente nos trabalhos de montagem e /ou desmontagem e em trabalhos em altura;
- Não é permitida a atuação da orquestra no fosso ou poço da sala.



**11. O que se entende por salas de espetáculos?**

São todos os recintos fixos de espetáculos de natureza artística que sejam delimitados, resultantes de construções de carácter permanente, que independentemente da respetiva designação tenham como finalidade principal a realização de espetáculos de natureza artística, quer sejam públicos ou privados.

**12. O que se entende por sala de exibição de filmes cinematográficos?**

Todas as salas de espetáculos especialmente preparadas para a exibição de obras cinematográficas.

**13. No caso dos cineteatros quais as orientações a seguir?**

Depende da natureza artística do espetáculo em causa.

Assim, caso se trate da exibição de um filme cinematográfico, as orientações a observar serão as definidas para as salas de cinema.

Caso se trate de um espetáculo de natureza artística devem ser seguidas as orientações relativas às salas de espetáculo.